



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 160/96

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁ-
RIA DE 1.996, PARA ATENDER ABERTU-
RA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

O PREFEITO MUNICIPAL, DONIZETI TIAGO CABRAL, no uso e gozo
de suas legais atribuições:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Esperidião, APRO-
VOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Em conformidade com o Parágrafo 8º do Artigo 165º
da Constituição Federal, nos termos do Artigo 7º
da Lei 4.320/64, fica autorizado o aumento no li-
mite das despesas da Lei Orçamentária nº 149/95
11 de Dezembro de 1.995, mencionada em seu Artigº
4º, item I, de 05% (Cinco Por Cento) para 15%
(Quinze Por Cento).

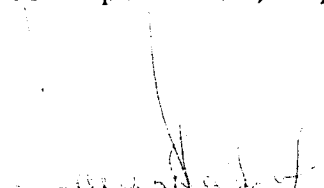
ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Créditos Suplementares até o Limite autori-
zado, para atender dotações insuficientes, obede-
cendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei 4.320/
64, inciso *II e III*

§ ÚNICO - Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado
no mesmo percentual a que se refere o Artigo 1º
desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçaõ.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 07
de Agosto de 1.996.


DONIZETI TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal